

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: de 14 a 18 de junho de 2021

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 54, DE 14 DE JUNHO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde	Consulta Pública para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, relativa à proposta de incorporação do renedir para tratamento de pacientes com Covid-19 hospitalizados com pneumonia e necessidade de suplementação de oxigênio.	Esta Consulta Pública, considerando a urgência frente ao contexto da pandemia do novo coronavírus, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias , a contar do dia 16/06/2021, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/consultas-publicas
CONSULTA PÚBLICA Nº 88, DE 11 DE JUNHO DE 2021	Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar	A ANS deliberou, por ocasião da 551ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada, pela realização da seguinte Consulta Pública: Fica aberta, a partir de 7 (sete) dias após a data da publicação deste ato, Consulta Pública com prazo de 45 dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução Normativa para regulamentar a notificação por inadimplência do beneficiário.	A proposta de Resolução Normativa bem como todos os documentos que a subsidiam estarão disponíveis na íntegra durante o período de consulta na página da ANS, https://www.gov.br/ans/pt-br no menu "Acesso à informação", seção "Participação da Sociedade", no item "Consultas Públicas", https://www.gov.br/ans/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-da-sociedade/consultas-publicas As sugestões e comentários poderão ser encaminhados, por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, através do preenchimento de formulário disponível na página da ANS.
RESOLUÇÃO CFM Nº 2.294, DE 27 DE MAIO DE 2021	Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/ Conselho Federal de Medicina	Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida - sempre em defesa do aperfeiçoamento das práticas e da observância aos princípios éticos e bioéticos que ajudam a trazer maior segurança e eficácia a tratamentos e procedimentos médicos, tornando-se o dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos brasileiros e revogando a Resolução CFM nº 2.168, de 2017.	Por esta Resolução, foram adotadas as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, anexas à presente resolução, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos e revogada a Resolução CFM nº 2.168, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 10 de novembro de 2017, Seção I, p. 73, a Resolução CFM nº 2.283, publicada no D.O.U. de 27 de novembro de 2020, Seção I, p. 391, e as demais disposições em contrário. Esta resolução entra em vigor na data de 15/06/2021.
PORTARIA Nº 615, DE 27 DE MAIO DE 2021 (*) republicada	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Mantém e altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.	Atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, foram alterados e mantidos, a saber: 05.05.01.001-1- TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS -TRONCO HEMATOPOÉTICAS DE MEDULA ÓSSEA – APARENTADO e Não aparentado. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operacionais no Sistema de Informações Hospitalar do SUS na competência julho/2021.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 654, DE 8 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS do Instituto Paulo Ricardo-IPR, com sede na Colinas do Tocantins (TO).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, do Instituto Paulo Ricardo-IPR, com sede na Colinas do Tocantins (TO). A Renovação tem validade pelo período de 27 de março de 2021 a 26 de março de 2026.</p>
<p>PORTARIA Nº 655, DE 9 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Nossa Senhora da Piedade, com sede em Eloi Mendes (MG).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Nossa Senhora da Piedade, com sede em Eloi Mendes (MG). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.</p>
<p>PORTARIA Nº 656, DE 9 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, com sede em Piratininga (SP).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, com sede em Piratininga (SP). A Renovação tem validade pelo período de 15 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2023.</p>
<p>PORTARIA Nº 659, DE 9 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Desabilita o Hospital Nossa Senha das Graças - Sete Lagoas (MG) e habilita o Hospital Imaculada Conceição de Curvelo - Curvelo (MG) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON - com serviço de radioterapia.</p>	<p>Foi desabilitada a Irmandade de Nossa Senhora das Graças/Hospital Nossa Senha das Graças, de Sete Lagoas (MG) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com serviço de radioterapia, ficando excluído o código de habilitação 17.07 - UNACON com serviço de radioterapia do Hospital Nossa Senha das Graças. A mesma portaria habilitou o Hospital Imaculada Conceição, de Curvelo/MG, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON - com serviço de radioterapia. O recurso para o custeio da habilitação será remanejado do Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Sete Lagoas (MG), em virtude da desabilitação do Hospital Nossa Senha das Graças, para o Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Curvelo (MG). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS para a competência julho/2021.</p>
<p>PORTARIA Nº 660, DE 10 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, com sede em Rosário do Sul (RS).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, com sede em Rosário do Sul (RS). A Renovação tem validade pelo período de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2023.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 661, DE 10 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS da Associação de Literatura e Beneficência, com sede no Porto Alegre (RS).</p>	<p>Está deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação de Literatura e Beneficência, com sede no Porto Alegre (RS). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 591/SAS/MS, de 09 de julho de 2015.</p>
<p>PORTARIA Nº 662, DE 10 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Tupã, com sede em Tupã (SP).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Tupã, com sede em Tupã (SP). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.</p>
<p>PORTARIA Nº 663, DE 10 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Associação Filhas de São Camilo, com sede em São Paulo (SP).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Filhas de São Camilo, com sede em São Paulo (SP). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.</p>
<p>PORTARIA Nº 664, DE 11 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Associação do Hospital de Agudos, com sede em Agudos (SP).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação do Hospital de Agudos, com sede em Agudos (SP). A Renovação tem validade pelo período de 18 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2023.</p>
<p>PORTARIA Nº 673, DE 14 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Anula, sub judice, a Portaria nº 290/SAES/MS, de 2 de abril de 2020, que cancela o CEBAS da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, com sede em Três Coroas (RS).</p>	<p>Foi anulada, sub judice, a Portaria nº 290/SAES/MS, de 2 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 66, de 6 de abril de 2020, Seção 1, página 169, que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, com sede em Três Coroas (RS), até ulterior decisão judicial. Ficam restabelecido os efeitos da Portaria nº 1.406/SAS/MS, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 170, de 4 de setembro de 2017, Seção 1, página 51, para o período de 22 de dezembro de 2015 à 21 de dezembro de 2018, mantendo-se o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, CNPJ nº 90.936.774/0001-11, com sede em Três Coroas (RS), até ulterior decisão judicial.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 468, DE 10/06/2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar</p>	<p>Altera a Resolução Normativa - RN nº 451, de 6 de março de 2020.</p>	<p>Está alterada a Resolução Normativa nº 451, de 6 de março de 2020, que dispõe sobre os critérios para definição do capital regulatório das operadoras de plano de assistência à saúde.</p>
<p>RESOLUÇÃO RDC Nº 517, DE 10 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada</p>	<p>Dispõe sobre os critérios e requisitos excepcionais e temporários, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus, para isenção das bulas nas embalagens e informações de rotulagem para as apresentações de medicamentos de uso restrito a hospitais, clínicas, ambulatórios e serviços de atenção domiciliar, exceto farmácias e drogarias.</p>	<p>Esta Resolução dispõe sobre os critérios e requisitos excepcionais e temporários, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus, para isenção das bulas nas embalagens e informações de rotulagem para as apresentações de medicamentos de uso restrito a hospitais, clínicas, ambulatórios e serviços de atenção domiciliar, exceto farmácias e drogarias. O disposto se aplica aos medicamentos biológicos, exclusivamente, heparina e enoxaparina e aos medicamentos sintéticos que atendam todas as condições a seguir: I. apresentação com uso restrito a hospitais, clínicas, ambulatórios e serviços de atenção domiciliar, exceto farmácias e drogarias; II. administrados por profissional de saúde habilitado; e III. registrado na Anvisa há pelo menos 5 anos. Excepcionalmente, os medicamentos anestésicos, sedativos ou relaxantes musculares usados na intubação orotraqueal, os medicamentos notificados conforme RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 484, DE 19 DE MARÇO DE 2021 e a heparina estão isentos da condição prevista no inciso III.</p>
<p>PORTARIA RFB Nº 43, DE 16 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</p>	<p>Prorroga o prazo para apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e o prazo para transmissão da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).</p>	<p>O prazo para apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) previsto no art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 2021, e o prazo para transmissão da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) previsto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 2017, ficam prorrogados para o dia 18 de junho de 2021. A prorrogação aplica-se, apenas, ao período de apuração maio de 2021.</p>
<p>PORTARIA Nº 1.229, DE 15 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME).</p>	<p>Está aprovado o Anexo I desta Portaria para autorizar a alteração, na Tabela de Procedimentos do SUS, dos atributos nome, descrição, idade e valor de procedimentos relativos à potenciais doadores de medula óssea ou outros progenitores hematopoéticos. E, também, aprovado o Anexo II desta Portaria para autorizar a exclusão de procedimento referente à complementação de tipificação confirmatória de potenciais doadores de medula óssea ou outros progenitores hematopoéticos, assim como aprovado o Anexo III, para definir os novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).</p>

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 1.228, DE 15 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Autoriza a recomposição da estratégia de identificação, confirmação de identificação e seleção de doadores vivos e falecidos de órgãos e de receptores aparentados e não-aparentados de medula óssea.</p>	<p>Foi recomposta a estratégia de identificação, confirmação de identificação e seleção de doadores vivos e falecidos de órgãos e de receptores aparentados e não-aparentados de medula óssea. Neste sentido, foi aprovado o Anexo I a esta Portaria para autorizar a alteração, na Tabela de Procedimentos do SUS, dos atributos nome, descrição, idade, habilitação, CID-10 e valor de procedimentos relativos à identificação, confirmação de identificação e seleção de doadores vivos e falecidos de órgãos e de receptores aparentados e não-aparentados de células-tronco hematopoéticas. Também foi aprovado o Anexo II a esta Portaria, para exclusão de procedimento referentes à identificação de receptores de células-tronco hematopoéticas e identificação e prova cruzada de receptores de órgãos. A transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios se dará por meio do FAEC, após apuração da produção de serviços registrada e aprovada nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares-SIA/SIH-SUS.</p>
<p>PORTARIA Nº 652, DE 8 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Reconsidera a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Santa Barbara do Oeste, com sede em Santa Bárbara d'Oeste (SP).</p>	<p>Foi reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Santa Casa de Misericórdia de Santa Barbara do Oeste, com sede em Santa Bárbara d'Oeste (SP). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 17/06/2021, ficando sem efeito a Portaria SAES/MS nº 108, de 2021, e a Portaria SAES/MS nº 410, de 2021.</p>
<p>PORTARIA Nº 653, DE 8 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Concessão do CEBAS do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, com sede em Pilar (AL).</p>	<p>Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, com sede em Pilar (AL). A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) em 17/06/2021.</p>
<p>PORTARIA Nº 665, DE 11 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Maranhão.</p>	<p>Está definida a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Maranhão, conforme o Anexo desta Portaria. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde conforme Anexo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 668, DE 14 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Cancela o CEBAS da Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba, com sede em Piraúba (MG).</p>	<p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido à Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba, com sede em Piraúba (MG). Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de junho de 2017, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>
<p>PORTARIA Nº 670, DE 14 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Reconsidera a decisão que Cancela o CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, com sede em Oliveira (MG).</p>	<p>Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, com sede em Oliveira (MG). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 17/06/2021, ficando sem efeito a Portaria nº 416/SAES/MS, de 5 de maio de 2020.</p>
<p>PORTARIA Nº 671, DE 14 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Deferir a Renovação do CEBAS da Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, com sede em Guanhães (MG).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, com sede em Guanhães (MG). A Renovação tem validade pelo período de 29 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2024.</p>
<p>PORTARIA Nº 690, DE 16 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Desabilita o Hospital Dr. Aristóteles Oliveira Martins/Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente e Habilita a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia.</p>	<p>O Hospital Dr. Aristóteles Oliveira Martins/Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente foi desabilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia e habilitada a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente/SP: UNACON com serviço de radioterapia UNACON, com Serviço de Hematologia UNACON com Serviço de Oncologia Pediátrica.</p>
<p>DESPACHO Nº 172, DE 7 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Recurso administrativo hierárquico interposto pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita de Jacutinga/MG em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.</p>	<p>À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 323/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE JUNHO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria Executiva	Publicação do resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	Título do Projeto: Desenvolvimento de imunoterápicos oncológicos seus testes preditivos de resposta para o SUS . DADOS DO PEDIDO: Valor de readequação solicitado: R\$ 5.464.213,56 . DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO: Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS) Tipo de análise: Mérito. Resultado: APROVADO COM READEQUAÇÃO DE VALOR . Valor aprovado da readequação: R\$ 5.459.664,78 .
PORTARIA Nº 672, DE 14 DE JUNHO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Indefere a Concessão do CEBAS da Associação Beneficente São Sebastião , com sede em Wenceslau Braz (PR).	Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente São Sebastião, com sede em Wenceslau Braz (PR). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação em 18/06/2021.
PORTARIA Nº 680, DE 15 DE JUNHO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, com sede em Leme (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, CNPJ nº 51.381.903/0001-09, com sede em Leme (SP). A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 681, DE 15 DE JUNHO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa, com sede em Santo Anastácio (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa, com sede em Santo Anastácio (SP). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 682, DE 15 DE JUNHO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Cassiano Campolina, com sede em Entre Rios de Minas (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Cassiano Campolina, com sede Entre Rios de Minas (MG).. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.
PORTARIA Nº 683, DE 16 DE JUNHO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Hospital Santa Terezinha, com sede em Mateus Leme (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação Hospital Santa Terezinha, com sede em Mateus Leme (MG). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 684, DE 16 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Exclui procedimento e altera registro de atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS referentes a Transplantes.</p>	<p>A Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, resolveu excluir da Tabela de Procedimentos do SUS, vários procedimentos, entre eles 05.01.01.003-3- IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR APARENTADO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 2ª FASE (POR DOADOR TIPADO). Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP e o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, com vistas a implantar as alterações definidas por esta portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais na competência julho/2021.</p>
<p>PORTARIA Nº 685, DE 16 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Exclui procedimento e altera registro de atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS referentes a Transplantes.</p>	<p>A Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSNT/DAET/MS, constante do NUP nº 25000.051661/2020-86, resolveu excluir e alterar, da Tabela de Procedimentos do SUS, inúmeros procedimentos especificados no corpo desta portaria. Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP e o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais na competência julho/2021.</p>
<p>PORTARIA Nº 687, DE 16 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Nossa Senhora da Saúde, com sede em Santo Antônio da Platina (PR).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Nossa Senhora da Saúde, com sede em Santo Antônio da Platina (PR). A Renovação tem validade pelo período de 08 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2024.</p>

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 688, DE 16 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Águas Formosas (MG).</p>	<p>Está deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Águas Formosas (MG). A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.</p>
<p>PORTARIA Nº 689, DE 16 DE JUNHO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Casa da Criança de Tupã, com sede em Tupã (SP).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Casa da Criança de Tupã, com sede em Tupã (SP). A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.</p>

Brasília (DF), 18 de junho de 2021.

Mirocles Campos Vêras Neto
Presidente da CMB

Maior rede hospitalar do Brasil